

**RESOLUÇÃO Nº 636**

**ORÇAMENTO-PROGRAMA 2019**

O COMITÊ EXECUTIVO, em sua Trigésima Oitava Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/CE/Doc. 679 (18), “Orçamento-programa 2019”,

CONSIDERANDO:

Que a Convenção do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) estabelece:

- a) Em seu artigo 8.b, que a Junta Interamericana de Agricultura (JIA) terá como atribuição “aprovar o orçamento-programa bienal e fixar as cotas anuais dos Estados membros”;
- b) Em seu artigo 23, que “os Estados membros contribuirão para a manutenção do Instituto mediante cotas anuais fixadas pela Junta, de acordo com o sistema de cálculo de cotas da Organização dos Estados Americanos”;
- c) Em seu artigo 14.b, que o Comitê Executivo terá como atribuição “examinar o projeto de orçamento-programa bienal que é submetido à Junta pelo Diretor Geral e fazer as observações e recomendações que considerar pertinentes”;

Que o Plano de Médio Prazo (PMP) vigente abrange o período 2014-2018, que em janeiro de 2018 teve início uma nova administração e que o Comitê aprovou o novo PMP para o período 2018-2022;

Que a JIA, em sua Décima Nona Reunião Ordinária, mediante a resolução IICA/JIA/Res.511 (XIX-O/17), decidiu:

- a) Aprovar, como dotação global de receitas do Fundo Ordinário do Orçamento-programa 2018-2019 do Instituto, o montante de US\$33.074.100 anuais, financiado com aporte de cotas dos Estados Membros no montante de US\$29.574.100 anuais, conforme as quantidades indicadas na escala de cotas anexada no Anexo A, incluindo as cotas alocadas e as contribuições de sobrecotas, e com recursos diversos no montante de US\$3.500.000 anuais, provenientes da estimativa de geração de receitas; no entanto, para o ano financeiro 2019 as cotas atribuídas serão as calculadas com base

nos percentuais estabelecidos na escala de cotas aprovada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) para esse ano;

- b) Instruir o Diretor Geral a apresentar para consideração da Trigesima Oitava Reunião Ordinária do Comitê Executivo uma proposta de orçamento de despesas dos recursos aprovados para o Orçamento-programa 2019 consistente com as prioridades do novo PMP do IICA;

Que o Diretor Geral apresentou a proposta de Orçamento-programa 2019 à Comissão Consultiva Especial de Assuntos Gerenciais (CCEAG), em sua Reunião Ordinária realizada em maio de 2018;

Que, em 29 de junho de 2018, o Conselho Permanente da OEA aprovou a resolução CP/RES. 1105 (2168/18), que adota para 2019, *ad referendum* da Assembleia Geral da OEA, uma escala de cotas com percentuais iguais aos que estão em vigor para 2018 na OEA e no IICA; e

Que o Diretor Geral apresentou a proposta de Orçamento-programa 2019 à consideração do Comitê Executivo em sua Trigesima Oitava Reunião Ordinária, em um formato que atende aos requisitos de estrutura e teor estabelecidos nas normas vigentes e incorpora as recomendações propostas pela CCEAG,

RESOLVE:

Aprovar o orçamento de despesas de 2019, em conformidade com as dotações para os capítulos, os objetos e as prioridades estratégicas detalhadas no documento IICA/CE/Doc. 679 (18), “Orçamento-programa 2019”, cujo resumo por capítulo consta do anexo B.

ANEXOS

## Anexo A

### Escala de cotas e contribuições de sobrecotas dos Estados membros e receitas diversas em 2019

ESTADOS MEMBROS	2019			
	IICA			
	OEA <sup>1</sup>	COTA ALOCADA	SOBRECOTA	TOTAL COTAS
	%	US <sup>2</sup>	US <sup>2</sup>	US <sup>2</sup>
Antígua e Barbuda	0,022	6 500	1 100	7 600
Argentina	3,000	879 500	247 000	1 126 500
Bahamas	0,047	13 800	7 000	20 800
Barbados	0,026	7 600	5 500	13 100
Belize	0,022	6 500	1 100	7 600
Bolívia	0,070	20 500	600	21 100
Brasil	12,457	3 652 000		3 652 000
Canadá	9,801	2 873 400		2 873 400
Chile	1,415	414 800	14 600	429 400
Colômbia	1,638	480 200		480 200
Costa Rica	0,256	75 100	2 500	77 600
Dominica	0,022	6 500	1 100	7 600
Equador	0,402	117 900	3 500	121 400
El Salvador	0,076	22 300	12 500	34 800
Estados Unidos da América	59,470	17 435 300		17 435 300
Granada	0,022	6 500	1 100	7 600
Guatemala	0,171	50 100	13 800	63 900
Guiana	0,022	6 500	1 700	8 200
Haiti	0,022	6 500	4 200	10 700
Honduras	0,043	12 600	3 200	15 800
Jamaica	0,053	15 500	5 100	20 600
México	6,470	1 896 800		1 896 800
Nicarágua	0,022	6 500	2 800	9 300
Panamá	0,191	56 000	6 000	62 000
Paraguai	0,087	25 500	8 800	34 300
Peru	1,005	294 600	9 400	304 000
República Dominicana	0,268	78 600	3 500	82 100
Saint Kitts e Nevis	0,022	6 500	1 100	7 600
São Vicente e Granadinas	0,022	6 500	1 100	7 600
Santa Lúcia	0,022	6 500	1 100	7 600
Suriname	0,022	6 500	4 200	10 700
Trinidad e Tobago	0,129	37 800	15 000	52 800
Uruguai	0,298	87 400	7 900	95 300
Venezuela	1,940	568 800		568 800
<b>SUBTOTAL</b>	<b>99,555</b>	<b>29 187 600</b>	<b>386 500</b>	<b>29 574 100</b>
Cuba	0,446	130 800		130 800
<b>TOTAL COTAS</b>	<b>100,001</b>	<b>29 318 400</b>	<b>386 500</b>	<b>29 704 900</b>
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>		<b>3 500 000</b>		<b>3 500 000</b>
<b>TOTAL DO FUNDO ORDINÁRIO <sup>3</sup></b>		<b>32 687 600</b>		<b>33 074 100</b>

Notas: O Reino da Espanha aloca uma cota anual de US\$60.000 como Membro Associado, conforme acordo da Primeira Sessão Plenária da Décima Primeira Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura, de 26 de novembro de 2001, realizada em Bávaro, República Dominicana.

1/ De acordo com a resolução AG/RES. 2912 (XLVII-O/17) da Assembleia Geral da OEA.

2/ Montantes em US\$, arredondados para a centena mais próxima

3/ O total do Fundo Ordinário não inclui Cuba.

**Anexo B**  
**Dotação do Fundo Ordinário por capítulo em 2019**

(em US\$)

CAPÍTULO	2019			
	COTAS	DIVERSOS	TOTAL	%
CAPÍTULO I: Serviços diretos de cooperação técnica	26 443 870	3 341 811	29 785 682	90,1%
CAPÍTULO II: Custos de direção	1 831 316	25 600	1 856 916	5,6%
CAPÍTULO III: Custos gerais e provisões	1 151 040	20 000	1 171 040	3,5%
CAPÍTULO IV: Renovação de infraestrutura e equipamento	147 874	112 589	260 463	0,8%
<b>TOTAL</b>	<b>29 574 100</b>	<b>3 500 000</b>	<b>33 074 101</b>	<b>100,0%</b>